

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

LEI MUNICIPAL Nº 2.703/2019, DE 10 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE AOS EXERCENTES DE MANDATO ELETIVO DE PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES, E AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, A REVISÃO GERAL ANUAL DE QUE TRATA A LEI Nº 2.224/13, DE 04 DE JUNHO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Carlos Breda, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

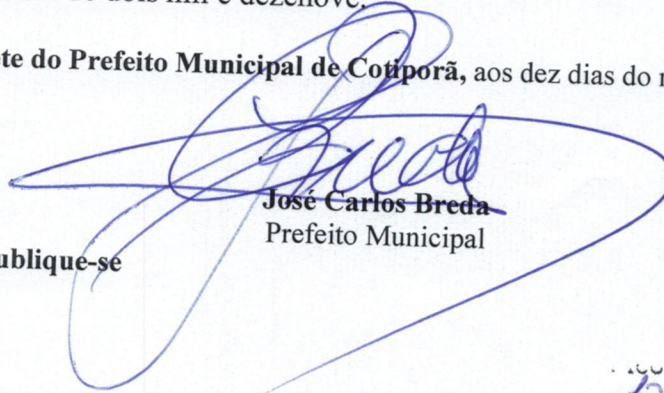
Art. 1º. Concede a revisão geral anual, de que trata a Lei nº 2.224, de 04 de junho de 2013, pela aplicação do índice de 4,67% sobre os vencimentos e os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-prefeito, Vereadores e aos Secretários Municipais.

Parágrafo Único: referida revisão será concedida retroativamente, a partir de 1º de maio de 2019 e são incidentes sobre base de abril de 2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2019.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de maio de dois mil e dezenove.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos dez dias do mês de maio de 2019.


José Carlos Breda
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Valdir Falcade
Secretário Municipal de Administração

... por este original da
Lei Municipal
publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 10/05/19
25/05/19